

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto nº 023/2023-GPM/NP

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas rural e urbana, do MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 - MDR.

O Senhor **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito do MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatadas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012, Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

CONSIDERANDO que o Município de Novo Progresso, localizado na região Sudoeste do Pará as margens da rodovia BR – 163, vem sofrendo com as intensas chuvas que atingiram a região provocando desastres secundários como enxurrada e alagamento, devido o relevo acidentado, causando danos e prejuízos irreparáveis na zona urbana e rural do município.

CONSIDERANDO que o município vem sofrendo com o período chuvoso desde o início do ano de 2023, causando danos em pontes, bueiros, unidades habitacionais e trechos de estradas vicinais que estão intrafegáveis, causando o isolamento parcial de comunidades devido os constantes atoleiros, o que acarreta nessa época do ano mudanças na rotina, na convivência, na mobilidade, no financeiro, resultando em transtorno no cotidiano dessas as famílias que residem nas áreas afetadas pelo desastre.

CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Defesa Civil Municipal realizaram o levantamento dos danos humanos e identificaram que 4.644 pessoas estão afetadas, assim sendo discriminadas: 1.972 pessoas estão



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



desalojadas e 2.672 pessoas que estão em condições de outros afetados devido o caos social e econômico ocasionado pelo desastre.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura levantou os danos materiais em obras de infraestrutura pública, assim descritas: 04(quatro) pontes em estrutura de madeira destruídas, 06 (seis) pontes em estrutura de madeira danificadas e 197 km de trechos de estradas vicinais intrafegáveis, as pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na área rural do município, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

CONSIDERANDO que cerca de 65% da população reside na zona rural, sendo assim a área mais atingida, pois o acesso se dá através de pontes as quais foram danificas e outras destruídas, prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos.

CONSIDERANDO que o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas Chuvas Intensas, pois entendemos que o custo para recuperação dessas áreas é alto. Assim solicitamos em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é FAVORÁVEL à declaração de Situação de Emergência, classificando o DESASTRE COMO DE NÍVEL II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC.
- Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
 II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6°. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Novo Progresso (Pa), 06 de março de 2023.

GELSON LUIZ Assinado de forma digital por GELSON LUIZ DILL:5817939 DILL:58179399168 Dados: 2023.03.06 12:42:12 -03'00'

GELSON LUIZ DILL
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIA

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE MARCO DE 2023

ANO-I

EDICÃO Nº 1018-3 Pág(s)

GABINETE DO EXECUTIVO

Decreto nº 023/2023-GPM/NP SITUAÇÃO Declara EMERGÊNCIA nas áreas rural e urbana, MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 - MDR.

O Senhor GELSON LUIZ DILL, Prefeito MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatadas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 e abril de 2012, Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional -

CONSIDERANDO que o Município de Novo Progresso, localizado na região Sudoeste do Pará as margens da rodovia BR - 163, vem sofrendo com as intensas chuvas que atingiram a região provocando desastres secundários como enxurrada e alagamento, devido o relevo acidentado, causando danos e prejuízos irreparáveis na zona urbana e rural do município.

CONSIDERANDO que o município vem sofrendo com o período chuvoso desde o início do ano de 2023, causando danos em pontes, bueiros, unidades habitacionais e trechos de estradas vicinais que estão intrafegáveis, causando o isolamento parcial de comunidades devido os constantes atoleiros, o que acarreta nessa época do ano mudanças na rotina, na convivência, na mobilidade, no financeiro, resultando em ranstomo no cotidiano dessas as familias que residem nas áreas afetadas pelo desastre. CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Defesa Civil Municipal realizaram o levantamento dos danos humanos e identificaram que 4.644 pessoas estão afetadas, assim sendo discriminadas: 1.972 pessoas estão desalojadas e 2.672 pessoas que estão em condições de outros afetados devido o caos social e econômico ocasionado pelo desastre.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura levantou os danos materiais em obras de infraestrutura pública, assim descritas: 04(quatro) pontes em estrutura de madeira destruídas, 06 (seis) pontes em estrutura de madeira danificadas e 197 km de trechos de estradas vicinais intrafegáveis, as pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na área rural do município, conforme detalhamento no FIDE de Informações (Formulário Desastres).

CONSIDERANDO que cerca de 65% da população reside na zona rural, sendo assim a área mais atingida, pois o acesso se dá através de pontes as quais foram danificas e outras destruídas, prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos.

CONSIDERANDO que o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas Chuvas Intensas, pois entendemos que o custo para recuperação dessas áreas é alto. Assim solicitamos em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil -COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é FAVORÁVEL à declaração de Situação de Emergência, classificando o DESASTRE COMO DE NÍVEL II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva -Chuvas Intensas (COBRADE - 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil -COMDEC.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta)

Art. 6°. Registra-se, Publique-se e Cumpra-

Gabinete do Prefeito de Novo Progresso (Pa), 06 de março de 2023.

> GELSON LUIZ DILL PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ALIENAÇÃO

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE TITULOS DEFINITIVOS EDITAL nº 006- DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Departamento de Alienação de Áreas Urbanas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, em cumprimento da Lei nº 239/06, TORNA PÚBLICO, que foi requerido junto ao município de Novo Progresso a regularização do Lote abaixo discriminado. O prazo para continuidade do processo para emissão do título definitivo será suspenso por 30 (trinta) dias a contar desta publicação, havendo discordância quanto à emissão do referido título, os interessados deverão procurar o setor de Alienação de Áreas Urbanas, no Paço Municipal de Novo Progresso/PA, localizado na Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, deste município, e assim, para que se alcance a ampla publicidade necessána, publica-se o presente edital no átrio do Paço Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal www.novoprogresso.pa.gov.br

www.diariomunicipal.com.br/famep.

DADOS DO IMÓVEL REQUERENTE: Amanda Mobel Noleto MATRICULA: 01.10.443.08.00 QUADRA: nº 443 LOTE: nº 08 ENDEREÇO: Rua Industrial, s/nº - São Marcos-Novo Progresso/PA

NOVO PROGRESSO/PA 06 de Março de

José Carlos Marafon Chefe de Tributos/Alienação Port. 004/2015 - GPMNP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO REFEIÇÃO MARMITA